

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****RUA RIO JACUI, 854****CNPJ : 94.436.474/0001-24****Solicitação de Materiais / Serviços**Número da Solicitação: **00876/25**Data: **12/02/2025**

DFD: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de fraldário

Justificativa:

1. **OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS

1.2. O mobiliário a ser adquirido contemplará as necessidades estruturais das escolas do município, visando proporcionar um ambiente propício para o ensino e aprendizagem.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021

1.4. A quantidade mínima a ser adquirida neste Registro de preços é de 10% da quantidade licitada.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como responsabilidade assegurar um ambiente escolar seguro, saudável e adequado, especialmente para as crianças matriculadas nas creches e unidades de educação infantil. Dentre os itens indispensáveis para garantir a higiene e o bem-estar dos alunos, destaca-se a necessidade urgente de aquisição de fraldários.

2.2. A compra de fraldários para as escolas municipais de Xangri-Lá é uma necessidade real e urgente. Não só as EMEIs precisam desse equipamento para atender os bebês e crianças pequenas, mas também as EMEFs, que recebem alunos com necessidades especiais que utilizam fraldas diariamente.

2.3. Atualmente, a falta de um espaço adequado para a troca de fraldas obriga os profissionais a improvisarem, o que não é seguro nem confortável para os alunos e muito menos para quem realiza esse cuidado. Além disso, sem um fraldário apropriado, fica mais difícil manter a higiene e a organização, aumentando o risco de desconforto e até problemas de saúde para todos.

2.4. Com fraldários apropriados, garantimos um ambiente mais acessível, seguro e digno para esses alunos, respeitando suas necessidades e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais que cuidam deles.

2.5. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através da servidora Eduardo Filipe Dias da Rocha e suplente Carla Padilha Matsubara, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 51 Cod Grupo: 001 **GERAL** Cod/Fonte Recurso: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**Unidade: **010401** EducaçãoFuncional: **12.361.0029.1061.0000** Veículo, Equipamento E Material PermanenteCatec. Econ.: **4.4.90.52.42** MOBILIÁRIO EM GERALCentro Custo **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE**

Item	Und.	Qtd.	Código	Descrição	V. Unitário	Valor
1	UN	15	006.010.881	FRALDÁRIO/TROCADOR		R\$ 0,00

FRALDÁRIO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELANICO COM COLCHONETE.
MEDIDAS: 1240X600X930MM (LPXA)**TOTAL POR FICHA 0,00**Ficha: 1493 Cod Grupo: 001 **GERAL** Cod/Fonte Recurso: **culados à Educação - Lei nº 12.858/2013**Unidade: **010401** EducaçãoFuncional: **12.365.0030.1057.0000** Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino InfantilCatec. Econ.: **4.4.90.52.42** MOBILIÁRIO EM GERALCentro Custo **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE**

Item	Und.	Qtd.	Código	Descrição	V. Unitário	Valor
1	UN	15	006.010.881	FRALDÁRIO/TROCADOR		R\$ 0,00

FRALDÁRIO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELANICO COM COLCHONETE.
MEDIDAS: 1240X600X930MM (LPXA)**TOTAL POR FICHA 0,00**

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretaria Municipal

Rafael da Silva Teixeira



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

F189C410DD484D509F0EAD4DAC1A45AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 12/02/2025 14:35:41

CPF:***.***.720-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F189C410DD484D509F0EAD4DAC1A45AF>



Relatório de Cotação: Registro de preço de fraldário

Pesquisa realizada em 04/02/2025 13:59:18

Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:03:17 (IP: 45.175.63.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: RALDÁRIO/TROCADOR

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
11 / 13		30	R\$ 1.099,00 (un)	-	R\$ 1.099,00	100%	R\$ 32.970,00

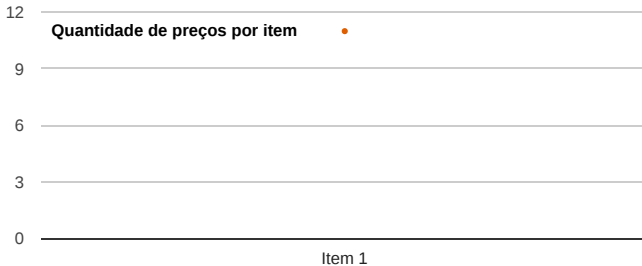
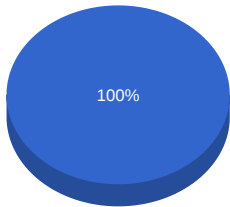
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	87613188000121-1-000277/2024	11/12/2024	R\$ 1.200,00
2	MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO / 2 - Município de Pinheiro Preto	82827148000169-1-000107/2024	27/11/2024	R\$ 1.439,60
3	MUNICIPIO DE PIRACICABA / 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	46341038000129-1-001905/2024	12/11/2024	R\$ 1.200,00
4	MUNICIPIO DE ITAPEMA / 1576 - Unidade Única	82572207000103-1-000077/2024	07/11/2024	R\$ 1.835,00
5	MUNICIPIO DE URUGUAIANA	88131164000107-1-000154/2024	15/10/2024	R\$ 950,01
6	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	42243-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-141832024-1202024	04/10/2024	R\$ 650,00
7	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76105600000186-1-000222/2024	25/09/2024	R\$ 1.099,00
8	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ	07663917000115-1-000087/2024	12/09/2024	R\$ 1.556,33
9	MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	45226214000119-1-000438/2024	11/09/2024	R\$ 650,00
10	MUNICIPIO DE CANDELARIA	87568911000106-1-000262/2024	05/09/2024	R\$ 1.015,00
11	87.612.867/0001-86 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ	0019/2024	21/08/2024	R\$ 989,00
Valor Unitário				R\$ 1.143,99



Valor Global: R\$ 32.970,00

Valor do item em relação ao total

1) RALDÁRIO/T...



Detalhamento dos Itens

Item 1: RALDÁRIO/TROCADOR

Preço Estimado: R\$ 1.099,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.099,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	FRALDÁRIO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELANICO COM COLCHONETE. MEDIDAS: 1240X600X930MM (LPXA)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 1.200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Data: 11/12/2024 08:10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 87613188000121-1-000277/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: unidade
UF: RS
Descrição: Fraldário trocador - Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para trava - Fraldário trocador - Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interne contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto. COLCHÃO: Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
93.920.361/0001-37	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Três de Maio	RUA PLANALTO, 2046
Nome de Contato:		Telefone:
Luis César Reis		(55) 3535-2555
Email:		reiflexvendas@terra.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.439,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO / 2 - Município de Pinheiro Preto	Data:	27/11/2024 08:15
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	FRALDÁRIO/TROCADOR - FRALDÁRIO/TROCADOR	SRP:	SIM
		Identificação:	82827148000169-1-000107/2024
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	15/01/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	Unidade
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
93.920.361/0001-37	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					R\$ 1.439,60
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Três de Maio	RUA PLANALTO, 2046	Luis César Reis	(55) 3535-2555	reiflexvendas@terra.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PIRACICABA / 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	Data:	12/11/2024 08:00
Objeto:	Aquisição de fraldário de parede.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Fraldário de parede horizontal retrátil de fixar na parede. - Fraldário de parede horizontal retrátil de fixar na parede.	SRP:	NÃO
		Identificação:	46341038000129-1-001905/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/12/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.950.435/0001-13	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.835,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEMA / 1576 - Unidade Única	Data: 07/11/2024 13:00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliários em geral, a fim de atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDARIO/TROCADOR ARTICULADO DE PAREDE CONFORME DESCRITIVO - FRALDARIO/TROCADOR ARTICULADO DE PAREDE CONFORME DESCRITIVO	SRP: SIM
	Identificação: 82572207000103-1-000077/2024
	Lote/Item: 1/32
	Ata: N/A
	Homologação: 26/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 87
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
33.629.425/0001-13	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI				R\$ 1.835,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC		Palhoça	ROD BR 101, S/N	(48) 3341-5390	upofficedesign@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 950,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUGUAIANA	Data: 15/10/2024 08:00
Objeto: REGISTRO DE PRECOS Para futuras aquisicoes parceladas de CONDICIONADOR DE AR ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIO ESCOLAR para uso da Secretaria Municipal de Educacao.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Fraldario Trocador em MDP com colchao - Fraldario Trocador em MDP com colchao	SRP: SIM
	Identificação: 88131164000107-1-000154/2024
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 28/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
93.920.361/0001-37		REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 950,01
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Três de Maio	RUA PLANALTO, 2046	Luis César Reis	(55) 3535-2555	reiflexvendas@terra.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Objeto:

Aquisição de mobiliário para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição:

FRALDÁRIO - Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - FRALDÁRIO - Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data:

04/10/2024 08:00

Modalidade:

Pregão

SRP:

NÃO

Identificação:

42243-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-141832024-1202024

Lote/Item:

10/1

Ata:

[Link Ata](#)

Homologação:

22/10/2024 10:31

Fonte:

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade:

5

Unidade:

PC

UF:

SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
30.788.424/0001-23		ALINE DALFRE BARBIERI		R\$ 650,00	
VENCEDOR					
Marca: JB					
Fabricante: JB					
Modelo: FRALDARIO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
SP	Limeira	AV DOUTOR ODECIO ROLAND, 165	(19) 3701-1430/ (19) 8159-0636		juliobarbieri62@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas IniciaisR\$ 1.099,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Objeto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição:

FRALDARIO CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO - FRALDARIO CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO

Data:

25/09/2024 00:00

Modalidade:

Pregão - Eletrônico

SRP:

SIM

Identificação:

76105600000186-1-000222/2024

Lote/Item:

1/1528972

Ata:

N/A

Homologação:

04/10/2024 00:00

Fonte:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade:

6

Unidade:

PÇ

UF:

PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
93.920.361/0001-37		REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 1.099,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Três de Maio	RUA PLANALTO, 2046	Luis César Reis	(55) 3535-2555	reiflexvendas@terra.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas IniciaisR\$ 1.556,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.663.917/0001-15	Data: 12/09/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRP: NÃO
Descrição: FRALDÁRIO/TROCADOR / EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO / COM COLCHONETE / COM 06 PRATELEIRAS E PORTA / MEDIDAS: 1240 X 600 X 930MM (L X P X A). - FRALDÁRIO/TROCADOR / EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO / COM COLCHONETE / COM 06 PRATELEIRAS E PORTA / MEDIDAS: 1240 X 600 X 930MM (L X P X A).	Identificação: 07663917000115-1-000087/2024
	Lote/Item: 1/12
	Ata: N/A
	Homologação: 09/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: Und
	UF: CE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
29.315.046/0001-81		EMPORIO DO PAPEL EIRELI		R\$ 1.556,33	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Sobral	RUA CORONEL RANGEL, 141	(88) 9806-3103	objetivacontabilidade@yahoo.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	Data: 11/09/2024 00:00
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDÁRIO - Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - FRALDÁRIO - Especificação: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: NÃO
	Identificação: 45226214000119-1-000438/2024
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 22/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: PC
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
30.788.424/0001-23		ALINE DALFRE BARBIERI		R\$ 650,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Limeira	AV DOUTOR ODECIO ROLAND, 165	(19) 3701-1430/ (19) 8159-0636	juliobarbieri62@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.015,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CANDELARIA	Data: 05/09/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDÁRIO TROCADOR: EM MDP DE 15MM TEXTURA. O MÓVEL É SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRAS EM NÚMERO DE SEIS NAS DIMENSÕES 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIÇAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAM - FRALDÁRIO TROCADOR: EM MDP DE 15MM TEXTURA. O MÓVEL É SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRAS EM NÚMERO DE SEIS NAS DIMENSÕES 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIÇAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALÇA. NA PARTE INTERNE CONTÉM UM CESTO EM ARAME MACIÇO 3/16MM COM PINTURA EPÓXI-PÓ. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CONTÉM UM COLCHÃO, MEDIDAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR. NA PARTE INFERIOR, EM TODA SUA EXTENSÃO, O MÓVEL POSSUI UM RODAPÉ COM 80MM DE ALTURA, APOIADO POR SEIS SAPATAS REGULÁVEIS 18MM 1/4X7/8PRETO. COLCHÃO: CONTÉM UM COLCHÃO, MEDIDAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR.	SRP: NÃO
	Identificação: 87568911000106-1-000262/2024
	Lote/Item: 1/16
	Ata: N/A
	Homologação: 03/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: UNIDADE (UNIDADE)
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
20.315.728/0001-10		KARINE XAVIER PIVA		R\$ 1.015,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Carazinho	RUA FLAVIO ANTONIO GOBBI, 90	(54) 3329-2865	infoarsulvendas@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 989,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.867/0001-86	Data: 21/08/2024 09:05
Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS PARA SUPRIR DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS.	SRP: SIM
Descrição: FRALDARIO TROCADOR - Fraldário Trocador Dobrável Aparador com Canto Arredondado Trocador de Bebe para parede Branco Suporte dobrável com sistema de trava mais seguro e resistente, evitando o destravamento involuntário. Fraldário resistente, suporta até 50 Kg. MATERIAL- 100 POR CENTO MDF TX 15mm, dupla face- o máximo em qualidade, durabilidade e resistência a riscos. Suporte Dobradiço resistente e compacto- Comporta 50 Kg e não ocupa espaço. DIMENSÕES FRALDÁRIO- Comprimento- 95cm, Altura- 15cm, Profundidade- 55cm, INSTALAÇÃO-acompanha manual de instalação. buchas e parafusos inclusos.	Identificação: 0019/2024
	Lote/Item: 31/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/09/2024 14:32
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
48.670.007/0001-47		IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			R\$ 980,00
VENCEDOR					
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: FRALDÁRIO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R ISIDORO CASTILHOS, 380	Rafael	(54) 99338-3441	irmltda22@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
50.650.278/0001-82	CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA			R\$ 989,00
Marca: SR Fábrica de Móveis Fabricante: Fabricante não informado Modelo: mdf Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
18.473.803/0001-29	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA			R\$ 990,00
Marca: SR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: STANDART Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Erval Grande	Endereço: RODOVIA VIA GOIO-EN, 365	Telefone: (54) 3375-1422	Email: fr.comercial@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 04/02/2025 14:00:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 04/02/2025 13:59:59

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/02/2025 13:59:37

Acessar a fonte [aqui](#)





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS
- 1.2. O mobiliário a ser adquirido contemplará as necessidades estruturais das escolas do município, visando proporcionar um ambiente propício para o ensino e aprendizagem.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021
- 1.4. A quantidade mínima a ser adquirida neste Registro de preços é de 10% da quantidade licitada.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como responsabilidade assegurar um ambiente escolar seguro, saudável e adequado, especialmente para as crianças matriculadas nas creches e unidades de educação infantil. Dentre os itens indispensáveis para garantir a higiene e o bem-estar dos alunos, destaca-se a necessidade urgente de aquisição de fraldários.
- 2.2. A compra de fraldários para as escolas municipais de Xangri-Lá é uma necessidade real e urgente. Não só as EMEIs precisam desse equipamento para atender os bebês e crianças pequenas, mas também as EMEFs, que recebem alunos com necessidades especiais que utilizam fraldas diariamente.
- 2.3. Atualmente, a falta de um espaço adequado para a troca de fraldas obriga os profissionais a improvisarem, o que não é seguro nem confortável para os alunos e muito menos para quem realiza esse cuidado. Além disso, sem um fraldário apropriado, fica mais difícil manter a higiene e a organização, aumentando o risco de desconforto e até problemas de saúde para todos.
- 2.4. Com fraldários apropriados, garantimos um ambiente mais acessível, seguro e digno para esses alunos, respeitando suas necessidades e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais que cuidam deles.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. O Plano de Contratação Anual do Município ainda não está publicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de fraldário para as unidades da Secretaria de Educação deverão atender a critérios que assegurem o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, além da adoção de práticas de sustentabilidade. Esses critérios são essenciais para garantir que o fraldário ofereça qualidade, segurança e durabilidade, combinando funcionalidade, ergonomia e estética com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

responsabilidade ambiental e socioeconômica.

4.2. Requisitos Gerais:

- 4.2.1. O fraldário deverá ser compatível com o ambiente institucional da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, atendendo às necessidades específicas do espaço;
- 4.2.2. O design do fraldário deve ser ergonômico, garantindo conforto e segurança tanto para os bebês quanto para os cuidadores. Ele deve ser de fácil manutenção, resistente e durável, e atender aos prazos de entrega estabelecidos.

4.3. Requisitos Legais:

- 4.3.1. O fraldário deverá atender a todas as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia aplicáveis a ambientes infantis. O cumprimento das exigências da Lei 14.133 será observado em todos os aspectos da aquisição;
- 4.3.2. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica para possíveis ajustes ou manutenções durante o período de garantia.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

- 4.4.1. O fraldário deverá ser produzido com materiais certificados por órgãos de manejo sustentável, como madeira de reflorestamento, ou equivalentes ecológicos;
- 4.4.2. Sempre que possível, a aquisição deverá priorizar materiais reciclados e biodegradáveis, com foco na minimização de resíduos e impacto ambiental;
- 4.4.3. O acabamento do fraldário deverá ser durável, de baixa manutenção, e compatível com critérios de eficiência energética durante o processo produtivo.

4.5. Requisitos da Aquisição:

- 4.5.1. O fornecedor deverá apresentar certificações que comprovem a conformidade do fraldário com as normas técnicas aplicáveis;
- 4.5.2. Deverá ser apresentado um cronograma detalhado de entrega;

- 4.6. Finalmente, é imprescindível que o fraldário adquirido atenda às necessidades específicas das unidades da educação, proporcionando um ambiente seguro e adequado ao cuidado infantil. Os requisitos devem garantir que a aquisição seja vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

FRALDÁRIO/TROCADOR	R\$ 1200,00	30	Unidade
FRALDÁRIO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELANICO COM COLCHONETE. MEDIDAS: 1240X600X930MM (LPXA)			(UN)
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO	R\$ 36.000,00		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das especificidades dos objetos, objetivando a pesquisa de preços, a área de Compras formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. Após o Departamento de Compras Educação consultar no banco de preços e na Internet foi tirado a media de valores, conforme tabela acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá pela aquisição dos fraldários surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios licitatórios e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito na lei.

8.2. A aquisição de fraldários para as dependências do órgão público permitirá o uso eficiente proposto para função do objeto, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários.

8.3. A escolha pela aquisição está baseada na análise mercadológica e técnica, que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, teor ergonômico e conforto.

8.4. As propriedades dos materiais que serão utilizados, como madeira de reflorestamento ou certificada e outros recursos sustentáveis, são definidas não apenas por sua adequação ao propósito e ao ambiente institucional, mas também por estarem alinhadas com as práticas de desenvolvimento sustentável, critério incentivado pela Lei em seu Art. 11, buscando garantir o mínimo impacto ambiental e fomentar a sustentabilidade.

8.5. Conclui-se que a aquisição de fraldários é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente de trabalho propício e alinhado aos princípios da eficiência.

9. PARCELAMENTO

9.1. O item será realizado obtido de forma parcelada, de acordo com necessidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

demandada, e de acordo com requisição emitida pela secretaria ordenadora.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Provimento de Fraldários, conforme especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no memorial descritivo, visa alcançar os seguintes resultados:
- 10.1.1. A oferta de ambientes adequados, equipados com móveis ergonômicos e funcionais, para viabilizar o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá .
- 10.1.2. Com a observância da Lei 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e traz parâmetros claros para contratações públicas, os móveis planejados deverão estar alinhados com as melhores práticas de qualidade e sustentabilidade.
- 10.1.3. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais vinculados ao conceito de sustentabilidade, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo assim a responsabilidade ambiental e social.
- 10.1.4. Assegurar a obtenção de propostas financeiramente vantajosas e tecnicamente apropriadas para o serviço, otimizando os recursos públicos investidos e evitando sobrepreços e superfaturamentos, em atendimento ao Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.5. Garantir um processo licitatório transparente, que assegure a isonomia entre todos os participantes, de acordo com os princípios determinados no Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.6. Almeja-se a seleção de uma proposta que não somente ofereça menor custo, mas que efetivamente atenda às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o Art. 26 e com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 10.1.7. Busca-se melhorar o bem-estar e a satisfação dos servidores, proporcionando móveis que auxiliem na saúde ocupacional e que fomentem um ambiente laboral positivo e produtivo.
- 10.1.8. Adquirir mobiliário que, em virtude da alta qualidade dos materiais e do acabamento, possua durabilidade e necessite de menos manutenção ao longo de seu tempo de uso, atendendo ao Art. 23 e Art. 26, que falam sobre a relação de qualidade e durabilidade no contexto do ciclo de vida do objeto.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1. A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1. Atualmente, não há contratações que guardam relação com o objeto da presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. De acordo com os princípios da Lei 14.133/2021, em seu Art. 11, que vela pelo incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, e também em observância ao dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas, esta seção enfoca na projeção, análise e mitigação de possíveis impactos ambientais que a aquisição de fraldários possa gerar. É fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá. Segue o levantamento desses impactos e de suas respectivas medidas mitigadoras:

13.1.1. Utilização de madeira de reflorestamento ou certificada: A demanda por recursos naturais, como a madeira, deverá ser suprida por fontes que garantam a reposição e a gestão sustentável dos recursos utilizados. Isso inclui a escolha de madeiras certificadas ou provenientes de reflorestamento, mitigando o impacto da exploração sobre florestas naturais.

13.1.2. Utilização de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis: O fomento ao uso de materiais que tenham menor impacto ambiental ao término da vida útil dos produtos, favorecendo a circularidade de recursos e a redução de resíduos enviados para aterros sanitários.

13.1.3. Minimização da emissão de compostos orgânicos voláteis: Seleção de produtos e práticas de fabricação que diminuam a liberação de substâncias nocivas ao ambiente, como vernizes e colas menos poluentes.

13.1.4. Adoção de revestimentos e acabamentos duráveis e de baixa manutenção: Essa prática está em consonância com o princípio da economicidade e prolonga o ciclo de vida dos móveis, resultando em menos resíduos e menor demanda por matérias-primas ao longo do tempo.

13.1.5. Otimização dos processos de fabricação: Implementação de técnicas que busquem a eficiência na utilização de recursos e a minimização da geração de resíduos, alinhando a produção com as diretrizes de sustentabilidade.

13.1.6. Redução do consumo de energia e água no processo de fabricação: Incentivando práticas industriais que visem à eficiência energética e à conservação da água, combatendo o desperdício e promovendo uso consciente desses recursos.

13.2. A execução deste levantamento e a inserção de cláusulas contratuais que obriguem o atendimento a essas práticas sustentáveis são ações preventivas que refletem o comprometimento desta Administração com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 20 de Janeiro de 2025.

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

61CD58E5E0234C30977B218E06F9B73E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 20/02/2025 13:30:19

CPF:***.***.720-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61CD58E5E0234C30977B218E06F9B73E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00876/25		Data: 12/02/2025	Abertura: 12/02/2025	Encerramento: 12/02/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.010.881	FRALDÁRIO/TROCADOR	30	1.099,00	32.970,00
TOTAL			30	1.099,00	32.970,00



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

D2BCF61943AA46CD844FAF53BF8D4745

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DIEGO DE SOUZA PEREIRA em 12/02/2025 15:29:21

CPF:***.***-.730-45

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2BCF61943AA46CD844FAF53BF8D4745>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Assessoria Jurídica do Gabinete

PARECER JURÍDICO Nº 0038/2025 – AJG
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Processo administrativo: 149640/2025

Xangri-Lá, 28 de fevereiro de 2025.

1. RELATÓRIO E DAS PONDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, cujo objeto é a Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços, ANEXO II – Relação dos itens com valor referência, ANEXO III – Termo de Referência.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente análise é realizada nos termos do art. 8º, §3º, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações de Contratos), não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que o presente parecer é realizado sem caráter vinculativo e meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, em prol da segurança da própria autoridade assessorada a fim de que,

dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, possa avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Desta forma, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, verifica-se que o estudo técnico preliminar se encontra em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Já quanto ao termo de referência, observa-se que o mesmo possui todos os elementos exigidos pela legislação, conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em

que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalta-se a necessidade de aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 às licitações e contratos, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, independentemente da não localização de empresas quando da pesquisa de preços, a fim de se evitar eventual impugnação.

Outrossim, verifica-se a ausência de contrato como anexo no Edital, o qual não será obrigatório quando a Administração puder substituí-lo por outro documento, como nota de empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observados os apontamentos do presente parecer.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, será possível dar-se prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Salve melhor juízo, é o parecer.

Amanda Mattevi Brehm

Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/RS 111.021



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

FB4044612F08482E8115EA082DF03EC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AMANDA MATTEVI BREHM em 28/02/2025 16:21:13

CPF:***.***-.570-69

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB4044612F08482E8115EA082DF03EC0>